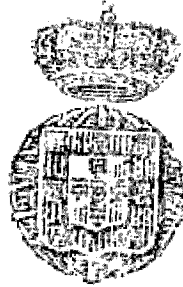


GAZETA DE J A



DO RIO NEIRO.

QUARTA FEIRA 30 DE DEZEMBRO DE 1818.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. E U O R A T.*

Aix-la-Chapelle 24 de Setembro.

Nestes poucos dias tem chegado tres brilhantes coches, de que o Principe Regente de Inglaterra fez presente a Sua Magestade o Imperador Alexandre.

Baixo Ilbo 28 de Setembro.

Os Governos *Barbarescos* vão outra vez começando a fazer consideraveis armamentos para exercerem suas piratarias. O Governo *Hespanhol* recebeu noticias de *Alger*, que não deixão duvidar disso; até parece que para o futuro os piratas não respeitãõ mais aquellas bandeiras, que por algum tempo não erãõ expostas aos seus ataques, e que vão proseguindo com dobrado zelo nas medidas, que a peste, e as suas dissensões externas suspenderãõ por algum tempo.

Ainda que parece que a bandeira *Hespanhola* nada tem que temer, todavia se tomãõ cautelas contra os seus ataques. Affirma-se que para este effeito se abrirãõ negociações em *Londres*: sera para dezejir que o resultado fosse tão pronto como o perigo he imminente.

Entretanto vai-se traçando hum plano para derribar o Governo de *Tunes*, por via de hum descendente de hum certo *Aly Bey*, que foi preso e decapitado pelos *Algerinos* em 1757, quando elles conquistãõ *Tunes*. O Pretendente affirma que tem amigos nos Estados visinhos, que sòmente esperãõ a sua chegada para o receberem com os braços abertos, e pô-lo sobre o throno de seus Pais. Elle já foi pôr o negocio a caminho; 2:000

Turcos, e hum numeroso corpo de cavallaria *Arabe*, commandado pelos *Ayas*, e pelo *Bey* de *Constantina*, se espera que brevemente se lhe unãõ. He bem sabido que ha muito tempo existe paz e amizade entre *Alger* e *Tunes*, e este ultimo Governo tem feito quanto tem podido para conservar a boa vontade do *Dey* de *Alger*, pelos seus presentes. Sem embargo os *Algerinos* entrãõ no territorio de *Tunes* como inimigos, sem preceder declaração de guerra.

Paris 3 de Outubro.

ORDENANÇA REAL.

Luiz, &c. Pela conta, que nos foi appresentada, acerca da situação actual da Guarda Nacional, Havemos reconhecido que, tendo cessado as circumstancias, que tornãõõ necessaria humãõ composiçãõ especial daquella força publica, deviamos fazela tornar ao systema, que prescrevem as leis ora em vigor, e que pôde facilitar a execuçãõ da lei para recrutar o exercito. Sendo-Nos appresentada a serie de medidas legislativas concernentes á Guarda Nacional, estamos convencidos, que as leis de 12 de Setembro, e 12 de Dezembro de 1790, de 3 de Agosto, e 14 de Outubro de 1791, modificadas pelo Acto legislativo de 24 de Setembro de 1805, servirãõ de base das differentes regulações, que se tem publicado; que aquellas leis subsistem naquellas disposições, que não são contrarias á Camara, e á instrução, que ella estabeleceu; que ellas particularmente conservãõõ sua força no que determina a classe, o serviço, e a disciplina da Guarda Nacional, e se como seden-

rios, ou communes, fizeo debaixo da authoridade civil, ou se, em caso de serviço extraordinario, são postos debaixo da authoridade militar.

Portanto resolvemos fazer tornar a Guarda Nacional a sua instituição municipal, sem todavia querer que desta Ordenança resulte alguma relaxação no serviço habitual, que se faz, onde esta força está organizada.

Persuadido que a Guarda Nacional, e os Officiaes conservados continuarão a ser animados do mesmo zelo, que os Chefes, e os Soldados de todos aquelles corpos manifestarão debaixo de outra organização, nos comprazemos de testemunhar-lhes toda a nossa viva satisfação.

A Guarda Nacional, que sob o commando do nosso amado Irmão, *Monsieur*, tem feito brilhantes serviços á França, achará na nossa ajuda, e em sua bondade, iguaes motivos de emulação. Por estas razões havemos ordenado, e ordenamos o seguinte.

I. Os *Maires*, *Sub-Maires*, e *Prefeitos*, reassumirão sob a authoridade do nosso Ministro do Interior, os plenos poderes a elles confiados pelas leis, sobre a organização, direcção, e inspecção da Guarda Nacional.

II. Portanto ficão supprimidas todas as nomeações de Officiaes Superiores aos de Commandantes de communs, ou cantões, que serão sujeitos ás ordens immediatas das authoridades civis, conforme as leis.

As relações do Commandante em Chefe da Guarda Nacional Parisiana, com o Prefeito do Departamento do Sena, o Prefeito da Policia, e o nosso Ministro do Interior, continuarão nesta qualidade de Commandante, conforme a nossa Ordenança de 11 de Dezembro de 1816, e os artigos da presente Ordenança.

III. Nas Cidades, que incluem hum, ou mais cantões, a Guarda Nacional não pôde ser unida a outras guardas communaes. Nos cantões compostos de muitos communs, as guardas nacionaes dos differentes communs se formarão em hum guarda communal, sob o commando da Guarda Nacional da cabeça do cantão; em virtude das ordens do *Sub-Prefeito*; mas os cascos dos corpos communaes, e os seus chefes ficarão para o serviço ordinario debaixo das ordens dos *Maires*.

IV. As guardas nacionaes dos differentes cantões não podem ajuntar-se fóra das Cidades, salvo por destacamentos, e em virtude de requisição feita pelo *Prefeito*, nos casos declarados, e debaixo das formalidades prescritas pela lei, relativamente ao emprego da força publica.

V. A Cavallaria da Guarda Nacional continuará a formar-se por districtos (*arrondissements*) em companhias, ou esquadões, sob o Commandante

da Guarda Nacional da cabeça do districto; todavia a Cavallaria da Guarda Nacional de cada commum, e o seu Chefe, serão obrigados a executar, assim como a Infantaria, as ordens, que lhe forem dadas pelo *Maire* do Commum, em que residirem, para conservação, e socego da policia local.

VI. O Coronel General das Guardas Nacionaes, nomeado por nossa Ordenança de 13 de Maio de 1814, continua a gozar das honras e prerogativas pertencentes ao titulo de Coronel General do Exercito.

VII. As Ordenanças de 16 de Julho de 1814, de 18 e 21 de Novembro, e 27 de Dezembro de 1815, são revogadas, bem como todas as regulações de Decretos e Ordenanças contrarias á presente.

VIII. O nosso Ministro Secretario de Estado do Interior he encarregado da execução da presente Ordenança.

(Assignado)

LUIZ,

Tuileries 30 de Setembro.

Outra Ordenança differe para 26 de Outubro o tempo de convocar o Collegio Electoral do departamento de *Finisterre*, em consequencia dos negocios commerciaes requererem a ausencia de muitos dos Eleitores.

Paris 3 de Outubro.

O *Maire* do Commum de *Arfeuille*, junto de *Montluçon*, mandou parte da morte de hum mulher de 111 annos de idade. *Barbara Racault* nasceu a 22 de Janeiro de 1707, e casou de idade de 12 annos. Tinha-se empregado constantemente nos trabalhos do campo. Era notavel por sua frugalidade e temperança; nunca recorreu á Medicina, e conservou até á morte todas as suas faculdades mentaes e corporaes. O *Sub-Prefeito* de *Montluçon*, dezejado ter o retrato desta velha, empregou hum artista para pintá-la, que para obter hum ponto de vista conveniente, a pôz na sua antiga cadeira de braços á porta da sua choupana. He provavel que se constipasse, porque ao segundo dia foi atacada de hum febre, e 8 dias depois, a 17 de Setembro, morreu aos 112 annos de idade. Deixou hum familia numerosa. Hum de suas filhas tem 87 annos.

Paris 4 de Outubro.

MM. *Biot* e *Arago*, Membros do Instituto, e da Meza de Longitude, forão a *Dunquerque*, onde pretendem, de accordo com varios filosofos *Inglezes*, terminar suas observações Astronomicas para a medida da terra.

Desembarcarão em *Marseille* 8 famosos cavallos e tres egoas *Arabes*, e seguirão para *Arles*. O Governo os comprou para melhorar as raças dos cavallos *Franceses*.

O cavalleiro *Waltershöff*, filho do Ministro *Dinamarquez*, sahe Segunda feira para *Madrid*, appresentar a Sua Magestade Catholica a Grande Ordem do Elephante, que lhe confere o Rei de *Dinamarca*.

Dito 5 de Outubro.

Sua Excellencia o Conde *Pozzo di Bergho*, Embaixador da *Russia*, teve a audiencia de despedida de Sua Magestade a 3 do corrente, e parte esta noite para *Aix-la-Chapelle*.

Sua Magestade a Rainha da *Suecia*, que viaja debaixo do titulo de Condeça de *Baker*, chegou á estalagem *Wellington*, em *Bruxellas*, a 28 do passado, indo de *Spa*, com hum acompanhamento limitado, e continuou sua deitota para *Paris*.

Aix-la-Chapelle 29 de Setembro.

(Este longo artigo refere festas, paradas, banquetes, &c. que ommittimos por brevidade. Traz porém huma lista das principaes pessoas diplomaticas pertencentes ás respectivas Potencias, que copiaremos)

Austriacos.

Principe de *Metternich*, Conde de *Mercy*, Conselheiro de Estado, Conde *Zichy*, Embaixador d' *Austria* em *Berlim*, Barão *Affonso de Pont*, Secretario dos Negocios Estrangeiros.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — *Monte Video*; 20 dias; B. Barão da *Laguna*. M. *Manoel da Silva Ferreira*, lastro. — *Ilha Grande*; 4 dias; L. *Conceição e S. Francisco de Paula*, M. *João Antonio Guimarães*, C. ao M., farinha, e madeira para o Arsenal Real.

Dia 26 dito. — *Liverpool*; 67 dias; B. *Ing. Active*, M. *John Bragg*, C. a *Heiworth*, fazendas. — *Taguaby*; 15 dias; L. *Senhora da Gnia*, M. *Manoel Antonio dos Santos*, C. a *Antonio Gomes Barrozo*, agoardente, arroz e caffè.

Dia 27 dito. — *Maranhão*; 100 dias; B. *Franc. Tres irmãos*, M. *B. V. Quoniam*, C. ao M., diferentes fazendas. — *Mozambique*; 68 dias; B. *Serpente*, M. *Euzebio José da Cunha*, C. a *João Ignacio Favares*, escravos. — *Cabo frio*; 5 dias L. *Bom successo*, M. *José da Silveira*, C. ao M., madeira. — *Tagoabi*; 3 dias;

Inglezes.

Lord *Castlereagh*, Duque de *Wellington*, Conde de *Cianwilliam*, Secretario Particular; e Mr. *Pianta*, Sub-Secretario de Estado.

Russos.

Os Secretarios de Estado Conde de *Nesselrode*, e Conde *Capo d' Istria*, o Principe *Menebikoff*, o Conselheiro Privado Conde de *Starkelberg*, o Conde *Golowkin* Ministro da *Russia* em *Vienna*, o Conde *Alepcu*, Embaixador em *Berlim*, os Gentis-Homens Principe *Galitzin*, Conde *Malachowsky*, Mr. *d' Obreshoff*, os Ajudantes de Campo do Imperador, Conde *Ojarowsky*, Barão *Jomini*, Conde *Schouwaloff*, General *Czernikeff*; o Conde *Benigsen*, General em Chefe; o Major-General Barão *Benkendorff*; &c.

Prussianos.

O Principe *Hardenberg*, o Conde de *Bernstorff*, o Tenente General *Boyen*, Ministro da Guerra, o Barão *Altenstein*, do Interior, o Principe de *Sayn e Wittgenstein*, da Policia, os Generaes *Alufling* e *Thielman*, e o Conselheiro de Guerra M. *Schuel*.

Franceses.

Duque de *Richelien*, M. de *Reyneval*, Conselheiro d' Estado; Conde de *Caraman*, Embaixador em *Vienna*; Conde *Jorge de Cataman*, Primeiro Secretario de Embaixada em *Londres*; o Conselheiro d' Estado Barão *Montier*; e M. *Bourjay*.

Cahique Bom successo, M. *José dos Santos da Fonseca*, madeira para o Arsenal Real.

Dia 28 dito. — *Maranhão*; 66 dias; B. *Vulcano*, M. *Isiloro Alves*, lastro. — *Porto*; 39 dias; B. *Rio Jordão*, M. *José Pinto de Souza C. a Joaquim Antonio Ferreira*, pano de linho, ferragem, e outros generos. — *Caravellas*; 5 dias; L. *Pilar*, M. *Francisco Cardozo*, C. a *Domingos Alves Nunes*, farinha. — *Arribada*; L. *Espirito Santo*, M. *João Affonso d' Aguiar*.

S A H I D A S.

Dia 23 do corrente. — *Buenos Ayres*; E. *Franc. Damada*, M. *Pedro Hervand*, agoardente e fazendas. — *Iguape*; S. *Bem vinda*, M. *Manoel Leite de Moraes*, fazendas. — *Rio Grande*; S. *Nova flora*, M. *Antonio Ferreira Lima Fogaça*, assucar, vinho e fazendas.

Dia 26 dito. — *Rio Grande*; S. *Coca*, M. *José Zenanção de Freitas*, sal e fazendas.

Dia 27 dito. — Havre de Grace por Pernambuco; B. Franc. Maria Victoria, M. Gibbons, lastro. — Campos; S. S. Joaquim Navegante, M. João Domingues, carne seca. — Dito; L. S. Luiz Gonzaga, M. Thomé Luiz, lastro.

Dia 28 dito. — Angola, B. Luiz, M. Lisandro Jacques, agoardente, e fazendas. — Luape; S. Guadeiupe, M. Manoel Antonio Ramos, carne seca, e vinho. — Sepitiba; L. S. Bento, M. José Pereira Roza, milho para Santa Cruz.

A V I S O S.

Antonio da Silva Caldeira, Administrador e Caixa dos bens do fallecido *Diogo José Martins*, por Provisão do Tribunal da Real Junta do Commercio, faz saber a todos os credores do mesmo fido, e mais pessoas, que com elle tiverem contas, que devem legitimar as suas dividas perante o mesmo Tribunal dentro do prazo de dois annos imprerterivelmente de baixo da comminação de que sendo o dito tempo não serão mais ouvidos, e se remetterão para os meios ordinarios, como determina a mesma Provisão.

Vendem-se duas moradas de cazas de sobrado com 5 braças de frente e dez de fundo, com huma chacara de 12 braças de frente e cincoenta de fundo na *Praia Grande*, com frente para o mar, quem as quizer comprar dirija-se ás mesmas cazas a tratar com o proprietario dellas, ou nesta Corte na rua *Direita*, caza N.º 28, primeiro andar defronte do Banco do *Brazil*.

Na rua d' *Alfandega* N.º 39, lado esquerdo 1.º andar, ha para vender lenços para uso de tabaco, botas, botins, çapatos para homem, de huma qualidade superior a tudo quanto veio até agora, varios enfeites de gosto para Senhoras, plumas bordadas, çapatos, chapéos, vestidos, e tudo por preço commoço.

Bourdon e Fry, rua *Direita*, defronte da rua *Detraz do Hospício*, receberão pelos ultimos navios hum novo sortimento de trastes de caza, cadeiras de magno, e de diversas outras qualidades, com canapés, guarda louças, mezas, aparadores, secretarias.

No armazem *Francez*, rua do *Cano* N.º 43, ha para vender diversos generos, que chegarão ultimamente de *Paris*, como chapéos de Senhoras, e de homens, vestidos, guarnições, flores, livros em branco &c., hum cartinho do melhor gosto, e proprio para terras.

Vende-se hum preto de nação, de idade de 24 a 25 annos, para fóra da terra, official completo de *Capateiro*, e de *Barbeiro*, sem vicios, só o de beber: na rua da *Quitanda* N.º 75, lado direito.

O Capitão *Ricardo Pereira de Azevedo Coutinho*, morador na *Villa da Ilha Grande*, comprou a *José Maximiano*, *Sigano*, huma preta nova por nome *Maria*, de nação *Congo*, se esta escrava faltas a algum terceiro, dan lo os signaes certos se lhe entregará.

Quem quizer comprar as bemfeitorias de hum sitio na praia de *S. João de Carabi*, e cazas, falle com *Antonio José de Souza*, rua da *Quitanda* N.º 54.

Rua de *S. Pedro* N.º 22, primeira padaria do lado direito, hindo da *Quitanda* para a dos *Ouriços*, se vai fabricar pão fino, e de varias qualidades tudo com muita grandeza, e aceio: e se venderá no primeiro de Janeiro de 1819.

Para *Londres*; a *Galera Ingleza Resource*, que segue viagem com escalla para *Bahia*, e dahi para *Lisboa*, pertende sair com brevidade, quem quizer sair de passagem, que para isso tem bons commodos dirija-se á rua *Direita* N.º 43, em caza de *Thomaz Russell e Comp.*

Na *Gazeta* N.º 101 de Sabbado 19 do corrente, se annunciou a venda de 4 moradas de cazas e huma chacara, e alguns escravos, da viuva do fallecido Tenente Coronel *Domingos Felbo da Silva*; adverte-se que a mesma viuva he quinquegenaria, e que os ditos bens estão litigiosos, e que fica nulla qualquer compra dos mesmos.

Vende-se huma mulata, que sabe bem cozinhar, lavar, engomar, e cozer, quem a pertender procure *Manoel José Pereira do Rego*, na rua do *Lavrado*, defronte da rua dos *Arcoz*.

José Lourenço de Paiva, vende huma morada de cazas em que mora na Rua do *Parto* N.º 56.

Quem achar, ou souber de huma Negra de Nação *Cabinda*, ainda nova, alta; camiza de cassa grossa, saia de zarte pintado, idade de 16 a 17 annos, pôde dirigir-se ao *Trapixe da Cidade*, que ahi receberá suas alviçaras.

Com este mez acaba a subscripção da *Gazeta* do segundo semestre do corrente anno. As pessoas, que quizerem renovar a assignatura para o primeiro semestre do anno seguinte, pelo mesmo preço de 50000, com as vantagens do costume, podem concorrer á loja de *Paulo Martin*, rua da *Quitanda* N.º 34.